



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 000006308/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: 6725/2023

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os bens a serem adquiridos enquadrados como bens comuns, sugerimos à administração **dispensar a LICITAÇÃO**, conforme preceitua o artigo Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21 (nova Lei de Licitações), juntamente com o Decreto Nº 10.922, de 2021 (ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021) que estabelece para os demais serviços e compras, a dispensa de licitação, quando os preços sejam inferiores a R\$ 59.906,02(cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

2.2 A presente sugestão de contratação de serviço contínuo poderá ser prorrogada por até 120 meses.

2.3 Salientamos, ainda, que o Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), ao responder à consulta formulada no TC 008.967/2021-0[1], entendeu ser possível a utilização da dispensa de licitação, com os novos valores da Lei nº 14.133/2021, em caráter transitório e excepcional, mesmo sem a publicação no PNCP. (<https://jus.com.br/artigos/94312/dispensa-delicitacao-em-razao-do-valor-fundada-na-nova-lei-de-licitacoes-e-contratos-administrativos-lei-14-133-21>)

3. ÁREA REQUISITANTE - RESPONSÁVEL

DIVPOL - RESPONSÁVEL:

- DAIANE SILVA DOS SANTOS
- PAULO ROBERTO S. COSTA

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO

4.1 A futura aquisição/contratação dos bens/serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARGAS E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, em 2º nível, com manutenção dos extintores, inclusive os que forem usados para alguma necessidade se dá em razão da necessidade de manter níveis desejados de prevenção contra sinistro (incêndio) e constitui-se numa obrigatoriedade às normas de segurança, conforme determinação da portaria nº 237 de 03/10/2000 do INMETRO, publicada no Diário Oficial da União em 05/10/2000, e normas referentes a extintores de incêndio: NBR 12693/NBR 9443/NBR 9444/NBR 2992/NBR 11716/NBR 13485/NBR 10721/NBR 12962/NBR 11715/NBR 11751/NBR 11762 e NR-23.

4.2 O Decreto 11.462/2023 prevê o Estudo Técnico Preliminar, que é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação na **MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, servirá de fundamento para a elaboração do TERMO DE REFERÊNCIA, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável Decreto nº 11.462/2023, bem como IN nº 058/2022.

4.3 Ademais, as contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas.

4.4 Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de formas e preços para aquisição ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).

4.5. Consideremos a necessidade de se manter um adequado estado de segurança contra princípios de incêndios, com a devida manutenção dos materiais de proteção e combate a incêndio, objetivando garantir a segurança dos Magistrados, Servidores, prestadores de serviço, e das pessoas que buscam o atendimento jurisdicional.

4.6. Entendemos que deixar de contratar o respectivo serviço poderá gerar situação de risco com possibilidade de prejuízos ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, intelectuais, públicos ou particulares, conforme a NR-23 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS (Vigência a partir 03 de outubro de 2022).

4.7. REGISTRO DE PREÇO: Não há necessidade de se adotar o Sistema de Registro de Preços, pois, na entrega há uma previsibilidade em relação ao quantitativo demandado. Ressalta-se, ainda, que pela natureza do objeto, é possível definir previamente a quantidade a ser demandada pela Administração.

4.8. Saliente-se que há possibilidade da prorrogação do respectivo contrato

em até 120 meses.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Com fundamento nos requisitos definidos, fizemos o levantamento de mercado para identificar soluções existentes que possam atender aos requisitos estabelecidos para que fossem alcançados resultados pretendidos que atendam à necessidade da contratação, considerando-se a economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

5.2. Não houve, nos últimos anos, nenhum avanço significativo em termos de tecnologias ou produtos alternativos que substituam a presente contratação com a eficácia esperada. A carga e recarga de extintores de incêndio continuam sendo essencialmente realizadas por empresas especializadas e devidamente credenciadas pelos órgãos reguladores, tais como: INMETRO e CORPO DE BOMBEIROS.

5.3. Sendo uma contratação frequente e inerente à manutenção da segurança dos edifícios deste TRT16, caso esta não seja realizada, potencializa-se o risco de eventual sinistro.

5.4. Para a contratação de serviço de manutenção de extintores de incêndio, verifica-se que tanto as empresas da iniciativa privada, quanto os órgãos públicos efetivam a contratação de forma semelhante à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.

5.5. A solução mais adequada objetiva preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns. Assim temos o seguinte:

5.6. SOLUÇÃO 01 - ACRESCENTAR UM MAIOR NÚMERO DE EXTINTORES AOS JÁ EXISTENTES. Não vemos como uma solução viável, pois, além de já haver extintores de incêndio em números adequados para todo o regional, e de várias classes, esses equipamentos possuem peso considerável. Lembremos, ainda, que há a possibilidade de que as pessoas fiquem receosas quanto a utilização dos equipamentos que necessitam de certo grau de conhecimento quanto ao seu uso, ou seja, é necessário saber escolher o tipo de extintor a depender do tipo de incêndio. Muitas vezes, o usuário poderá não recordar das instruções ensinadas, simplesmente por estar em situação de extremo estresse. **ESTA SOLUÇÃO NÃO É ADEQUADA.**

5.7. SOLUÇÃO 02 - INSTALAÇÃO DE OUTROS HIDRANTES - Também não acatamos como uma solução viável em razão de ser uma opção que acarretará um impacto financeiro considerável, visto que necessitaria de elaboração de projetos e bastante tempo para definir áreas. Outra observação é que não atenderia uma necessidade imediata que seria o resfriamento rápido e consequente anulação do FOCO/PRINCÍPIO de incêndio, que devem ser efetuados com o uso de extintor adequado, pois estariam em locais externos servindo para suprir a necessidade de grande quantidade de água para o caminhão do corpo de bombeiros. **A SOLUÇÃO NÃO É ADEQUADA.**

5.8. SOLUÇÃO 03 - INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SPRINKLERS . Pesquisando sobre o equipamento, vimos que o sprinkler, também conhecido como chuveiro automático, é um componente de um sistema fixo de combate a incêndio. Detecta o incêndio e libera a passagem da água que segue por uma tubulação para combater diretamente a chama. Ocorre que esta solução, semelhante a de número 02, também precisa de elaboração de projetos (hidráulico e elétrico), sendo alto o montante orçamentário para a necessidade imediata. A condução de tubulação para cada setor demandaria um determinado tempo extremamente longo (creio) a fim de se definir áreas que seriam atendidas e outras providências. Outra observação contrária, é que no momento de se jorrar a água liberada pelos sprinkler, os componentes que estiverem no local seriam os de maiores prejuízos. **A SOLUÇÃO NÃO É ADEQUADA.**

5.9. SOLUÇÃO ESCOLHIDA - JUSTIFICATIVA - Eliminando-se as soluções que foram apresentadas, optamos pela que sugere a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARGAS E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, em 2º nível, com manutenção dos extintores**, inclusive os que forem usados para alguma necessidade, dispostos nas unidades prediais deste Regional com a devida instalação/recolocação dos extintores da CAPITAL, acrescentando maior segurança aos equipamentos existentes ao combate à incêndios. A presente escolha justifica-se por que os extintores ainda possuem elevado tempo de vida útil, mostrando-se, assim, economicamente viável a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços apontados. **SOLUÇÃO MAIS EFICAZ.**

6. JUSTIFICATIVA - ENTREGA DOS EXTINTORES PELA DIVPOL

6.1. A inclusão de recolhimento dos extintores em cada vara do interior e suas respectivas entregas, e, ainda, a marcação das localizações dos extintores, e instrução de uso para os servidores lotados nas varas elevariam demasiadamente o valor da contratação, o que implica em uma economicidade na contratação do serviço.

6.2. A prática de entrega dos extintores com nova carga pelos agentes de Polícia Judicial tem caráter estratégico. Além de ser atribuição dos APJ atuar no combate a princípio de incêndio, atuar de forma preventiva nestes casos é primordial para prestar efetiva segurança. Desta forma, os agentes de Polícia Judicial fazem a troca, realizam a entrega/instalação dos extintores nas varas do interior, refazem a marcação da localização dos itens e ainda orientam os servidores das varas quanto ao uso correto do extintor no caso de um princípio de incêndio.

6.3. Há 16 Varas Trabalhistas nos interiores que fazem parte da Justiça do Trabalho do Maranhão, espalhadas por toda a extensão do Estado. Locais, algumas vezes, de difícil acesso e de longas distâncias de uma para outra. Isso dificulta substancialmente o interesse das empresas. Verifica-se, também, que as empresas de recarga de extintores têm sede na capital e são de pequeno porte (microempresas) , ficando inviável fazer estas buscas ou encarece demasiadamente o contrato.

6.4. Ademais, esta prática de entrega realizada por APJ também é aplicada em outros Tribunais do Trabalho, por exemplo, 22ª Região (Piauí), 21ª Região (Rio Grande do Norte), 6ª Região (Pernambuco).

6.5. Quanto ao risco de transporte dos extintores, vale ressaltar que a atividade de polícia já tem um risco inerente ao cargo, e a carga extintora dos equipamentos não são explosivas. Dentre as atribuições da polícia judicial. Temos, a saber:

6.6. Resolução CSJT 315/21.

6.7. Art. 31. Sem prejuízo das atribuições descritas no Ato CSJT.GP.SG.CGPE nº 193, de 9 de outubro de 2008, são atribuições dos agentes e inspetores da polícia judicial, assegurado o poder de polícia administrativa:

6.8. XI - controlar, fiscalizar e executar atividades de prevenção e combate a incêndios, sem prejuízo da cooperação com os órgãos e instituições competentes.

7. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

7.1. O quantitativo está dividido em agrupamento por setores do TRT16º, FAS e VTs do interior. O agrupamento tem por finalidade tornar mais eficiente o processo de aquisição da contratação, proporcionando à empresa um processo mais eficaz e quanto à estimativa de apresentação de preços mais econômico, mais atraente e compensatório em termos logísticos ao fornecedor, e finalmente, considerando que este procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor pelo menor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização.

7.2. Para calcular o quantitativo proposto foi realizada a verificação nos locais em que os extintores estão dispostos, e o levantamento em cada Vara Trabalhista, por meio e contato telefônico, além de se utilizar tabela existente da quantidade atual, estabelecendo, dessa forma, o necessário para que se proceda a quantidade distribuída a seguinte:

PRÉDIO- SEDE 2023	CO² 6kg- BC	AP 10L	PQS 6Kg - BC	PQS 6kg ABC	ABC 4KG	BC 4 KG	TOTAL
6º Andar	03	0	0	01	0	0	04
5º Andar	02	0	0	00	0	01	03
4º Andar	02	0	01	00	0	01	04
3º Andar	02	0	0	01	0	01	04

2º Andar	03	0	01	00	0	0	04
1º Andar	02	0	01	01	01	0	05
Sobreloja	02	01	01	01	0	0	05
Térreo	03	0	0	0	01	01	05
Garagem Servid.	01	0	01	01	0	02	05
Anexo B	09	01	02	02	0	0	14
Anexo C	04	03	0	06	00	00	13
Reserva Técnica	07	02	03	07	0	0	19
SOMA POR TIPO	40	07	10	20	02	06	85

FÓRUM ASTOLFO SERRA 2023	CO² 6kg - BC	AP 10L	PQS 6Kg - BC	PQS 6kg - ABC	TOTAL
Térreo	05	01	03	02	11
1º Andar	02	02	00	02	06
2º Andar	01	02	00	04	07
3º Andar	04	02	00	02	08
4º Andar	00	09	01	00	10

Reserva Técnica	0	0	0	0	0
SOMA	12	16	04	10	42

ARQUIVO GERAL	CO² 6kg - BC	AP 10L	PQS 6Kg - BC	PQS 6kg - ABC	TOTAL
Térreo	0	0	0	0	0
SOMA POR TIPO	01	01	0	01	03

VARAS DO TRABALHO INTERIOR	CO² - BC 6kg	AP 10L	PQS 4Kg - BC	PQS 6Kg - BC	PQS 6kg - ABC	PQS 4kg - ABC	TOTAL
Açailândia	02	01	0	0	01	0	04
Bacabal	02	01	0	0	02	0	05
Balsas	02	02	0	0	01	0	05
Barra do Corda	02	02	0	02	01	0	07
Barrerinhas	02	01	0	0	01	0	04
Caxias	02	02	00	03	00	00	07
Chapadinha	01	01	0	0	03	0	05
Estreito	01	02	0	0	01	0	04
Imperatriz (1)	01	0	0	0	02	0	03
Imperatriz (2)	01	0	0	0	02	0	03
Pedreiras	02	01	0	0	03	0	06
Pinheiro	04	02	0	01	04	0	11

Presidente Dutra	01	01	0	01	04	0	07
Santa Inês	02	01	0	0	03	0	06

São João dos Patos	03	01	0	0	01	0	05
Timon	03	01	0	01	02	0	07
Tipos	CO ² - BC 6kg	AP 10L	PQS 4Kg - BC	PQS 6Kg BC	PQS 6kg - ABC	PQS 4kg	TOTAL
Soma	31	19	00	08	31	00	89

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	PREÇO MÉDIO UNIDADE (R\$)	PREÇO ESTIMADO QUANTIDADE (R\$)
1	Extintor CO2 de 6 Kg , em 2º nível	84	116,00	9.744,00
2	AP de 10 litros, em 2º nível	43	63,00	2.709,00
3	PQS de 6 Kg BC, em 2º nível	22	78,00	1.716,00
4	PQS de 6 Kg ABC , em 2º nível	62	77,00	4.774,00
5	ABC - 4kg, em 2º nível	02	84,67	169,34
6	BC 4KG , em 2º nível	06	67,33	403,98
	TOTAL	219		19.516,32

8. PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS EMPRESAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	PREÇO DA PROPOSTA
1	PREVENÇÃO EXTINTORES CNPJ07.341.610.0001/06	219	22.586,00
2	CALIMAX - Endereço: R. Martinus Hoyer, 8 - Filipinho, São Luís - MA, 65042-681 - Telefone: (98) 3249-0077 CNPJ 01.841.416/0001-03	219	14.232,00
3	CHAMATEX - Endereço: MA-201, 22 - Forquilha, São Luís - MA, 65060-540 - Telefone: (98) 3244-2648 CNPJ	219	20.845,00
4	NORTE EXTINTORES Endereço: Av. Guajajaras - Tirirical, São Luís - MA, 65056-045 CNPJ S AMORIM DOS SANTOS - ME 15.578.915/0001-56	219	19.520,00

9. FORMA DE CONSTATAÇÃO DE PREÇOS MÉDIOS

9.1. Para chegar ao valor médio dos preços foi calculada a média de preço de cada serviço apresentado pelas empresas que enviaram seus preços/propostas. A mesma metodologia foi utilizada para estimar o preço total da contratação, ou seja, foram somadas as cotações apresentadas por cada uma das empresas e divididos pela quantidade apresentada para chegarmos a um valor estimado para a quantidade de recargas necessárias.

9.2. Pode ser verificado que primeira na tabela há a relação dos itens necessários à recarga e os preços fornecidos pelas quatro empresas que enviaram respostas.

9.3. Os valores estimados de forma preliminar dos itens a contratar foram verificados com base no levantamento de mercado, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, observando-se o custo-benefício da contratação.

9.4. No cálculo estimado foi encontrado o valor de **R\$19.516,32 (dezenove mil quinhentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos)**.

9.5. Para encontrarmos o especificado, foi realizado cálculo para apuração (item a item), a condição dos preços, ou seja, se inexecutável, válido ou excessivamente alto.

9.6. Os preços dos itens que estão inexecutáveis ou excessivamente altos foram

retirados (marcados de vermelho), não servindo para o cálculo do valor estimado.

9.7. Dessa forma, para cada preço não condizente, foi criada outra tabela a fim de que, após a retirada do preço inexecutável ou excessivamente alto, o cálculo fosse realizado com os que estão válidos.

9.8. A metodologia utilizada foi de apuração da média dos preços que foram identificados como dentro da validade para a contratação, sendo que o valor estimado foi o que retratou a média do objeto no ramo de mercado, a qual foi apresentada e consta neste arquivo.

9.9. A informação encontra-se no orçamento estimado que está em planilhas de quantitativos e preços unitários (anexada).

10. METODOLOGIA APLICADA À PESQUISA DE PREÇOS

10.1. Foi utilizado a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021**, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, diz o seguinte:

10.2. Art. 5º, §V - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

10.3. § 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado: I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

10.4. Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexecutáveis,

inconsistentes e os excessivamente elevados.

10.5. Os preços pesquisados foram obtidos através de coletas no mercado local.

11. DURAÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO

11.1. A vigência inicial do contrato será de 12 meses, podendo ter sua duração prorrogada por sucessivos outros 12 meses até o limite máximo total de 120 meses, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

11.2. A presente sugestão para aquisição dos serviços está contemplada no rol de contratos de natureza contínua deste TRT16.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

12.1. A fiscalização da contratação será exercida pela **DIVISÃO DE POLÍCIA JUDICIAL DO TRT16**, e pelos Diretores das Varas Trabalhistas (Interior).

12.2 Ademais, a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, além de imperfeições técnicas, defeito de forma oculta, que não se poderia tomar conhecimento quando da aquisição, transformando o uso ou destinação ineficiente ou inadequada; emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 da Lei nº 14.133/20121.

12.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que forem constatadas falhas ou vícios pelo fiscal.

12.4. O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, relatando as falhas na execução, atuando junto ao fornecedor de modo a garantir o perfeito cumprimento das obrigações e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13.1. Temos a seguir os indispensáveis requisitos da contratação para a solução atender à sugerida pretensão contratual, sendo ela de natureza continuada, a indicação da natureza do serviço, com padrões mínimos de qualidade, critérios de sustentabilidade que sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, não são identificados possíveis impactos em decorrência da contratação.

13.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, ou seja, Av. Vitorino Freire, 2001, Bairro Areinha- São Luís/MA, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a descrição dos serviços prestados

e prazo de garantia;

13.3. Fazer constar nos selos de garantia as datas de vencimento do produto, fixados de forma que não cubram quaisquer gravações existentes;

13.4. Inserir nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material, o prazo de garantia, a validade da carga, o peso do extintor e a capacidade extintora;

13.5. Repor os equipamentos nos devidos cabides de sustentação instalados na capital;

13.6. Garantir os extintores até o prazo indicado pelas normas de regência e durante esse período, prestar assistência técnica, sem qualquer ônus para o contratante, promovendo os reparos que forem fizerem necessários;

13.7. Atender aos chamados para a prestação de assistência técnica, no caso de constatação de defeito nos equipamentos, em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas;

13.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.9. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de sete dias, o produto com apresentar avarias ou defeitos (ressaltando que há necessidade de manutenção em extintores com defeito no manômetro, mangueira, gatilho e difusor);

10.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.12. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.13. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.14. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.15. A empresa poderá utilizar a recarga por critério de reposição/substituição, desde que o estado do extintor reposto seja igual ou superior ao do TRT16;

10.16. A empresa ganhadora do certame, ao iniciar as recargas, não poderá desprevenir totalmente os prédios do TRT16, ou seja, não deverão retirar todos os extintores, recomenda-se que retire estrategicamente 50% e posteriormente, após esta parcela está recarregada, providencia-se a recarga dos demais;

10.17. Após o recebimento da Nota do Empenho ou da assinatura do instrumento do contrato, a empresa deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, um cronograma de recarga dos extintores de todos os prédios deste Poder (o cronograma não poderá ser maior que 45 (quarenta e cinco) dias:

10.18. O recolhimento e a entrega dos extintores deverão ser feitos pela empresa contratada no endereço da sede TRT16 mediante anotações de quantidade, tipo, serviço a ser realizado e data de retirada.

14. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

14.1 VALOR: R\$19.516,32 (dezenove mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos).

14.2. As pesquisas de preços foram realizadas no mercado local com os QUATRO fornecedores que responderam aos e-mails, os quais serão utilizados como preço referencial através da média obtida para estimar o preço do objeto da contratação.

14.3. O valor estimado para a contratação é de **R\$19.516,32 (dezenove mil, quinhentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos)** cotados para recarga de 219 (duzentos e dezenove) unidades de extintores objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A FIM DE PRESTAR SERVIÇOS DE CARGA, RECARGAS, em 2º nível**, com manutenção dos extintores, e fornecimento de recargas para os extintores de incêndio que forem usados; auxílio e instalação na Capital do quantitativo dos extintores que deverão ser recolhidos para recarga, conforme especificações e quantidades definidas neste ETP, na Sede do TRT16, no FÓRUM ASTOLFO SERRA e VTs dos interiores (cujo recolhimento e instalação se dará por esta Divisão de Polícia), tudo de acordo com os cálculos efetuado na planilha de preços estimados que verificou a validade dos preços (planilha de cálculo anexa).

15. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONTRATADA

15.1. Das soluções apresentadas, optamos pela que sugere a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**

FORNECIMENTO DE CARGAS E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, em 2º nível, com manutenção dos extintores, inclusive os que forem usados para alguma necessidade, dispostos nas unidades prediais deste Regional com a devida instalação/recolocação dos extintores na **CAPITAL**.

15.2. A presente escolha justifica-se em razão dos atuais extintores ainda possuem elevado tempo de vida útil **mostrando-se, assim, economicamente viável a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços apontados.**

16. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL

16.1. A sugestão referida está alinhada ao plano institucional, atendendo às necessidades de magistrados, servidores, colaboradores e usuários da Justiça, não apresentando conflito com o Planejamento Estratégico Institucional, ou com objetivos organizacionais relacionados à gestão das aquisições e contratações.

17. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

17.1. A presente escolha justifica-se por que os extintores ainda possuem elevado tempo de vida útil, mostrando-se, assim, economicamente viável a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços apontados. A empresa que poderá ser contratada detém experiência na prestação do serviço necessário para manter a eficácia desses equipamentos. Com o tempo, o agente extintor pode se deteriorar, componentes internos podem ficar danificados e a pressão do cilindro poderá ter diminuição, razão pela qual se justifica a contratação.

18. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

18.1. A presente sugestão de contratação objetiva, ainda, selecionar a proposta maior vantajosidade para a Administração deste TRT16, que garanta qualidade dos serviços prestados a custos menores, contribuindo para a manutenção, padronização e diminuição dos gastos governamentais, razão pela qual se justifica, economicamente, a sugestão de escolha da solução.

19. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

19.1. Tendo em vista a necessidade urgente de recarga dos extintores, pois encontram-se prestes a vencer a última recarga, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária e nem pode ser justificada na capital e interior.

19.2. Ressaltamos que no parcelamento é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). O órgão licitante poderá dividir a pretensão contratual em itens ou em lotes (grupo de itens), quando técnica e economicamente viável, visando maior competitividade. No caso em tela, o parcelamento se mostra tecnicamente inviável, pois para o cumprimento eficaz do objeto do contrato, o parcelamento traria descontinuidades desnecessárias à eficácia na execução do serviço.

19.3. Diante da experiência em outros contratos, a equipe opta, com todo o fundamento acima, pela contratação única do serviço, visando assim um resultado

final completo e satisfatório, além de uma racionalização dos recursos da Administração.

20. CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTES.

20.1. A única contratação correlata que foi efetuada por este órgão no PA-1328-2022 - em caráter não prorrogável, CONTRATO Nº 33/2022 (DISPENSA ELETRÔNICA) CONTRATADA S. AMORIM DOS SANTOS - CNPJ: 15.578.915/0001-56 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARGA, **RECARGA DE 2º NÍVEL**, VERIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.

21. PREVISÃO NO PAC DE 2024

21.1. A presente sugestão para aquisição das recargas dos extintores para o sistema de segurança contra incêndios está prevista no Plano Anual de Contratações deste TRT16, do ano de 2024, importando em R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais).

22. IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTO

22.1. Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, não são identificados possíveis impactos em decorrência da contratação. Quanto à logística reversa para desfazimento, os itens são produzidos /recarregados por elementos que podem ser descartados/esvaziados, quando seguidos os procedimentos usados para os extintores de incêndio, sem causar danos ao meio ambiente. Os materiais que estiverem vencidos ou fora do padrão exigido, após verificação/constatação de uso, devem ser separados para que a empresa contratada faça a devida recarga e posterior recolocação no local.

23. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

23.1. Não serão necessárias quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

24. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

24.1. A solução promoverá o adequado funcionamento dos extintores de incêndio, indispensáveis para garantia da segurança ininterrupta nos prédios deste Regional e dos magistrados, servidores, terceirizados e demais pessoas que possam visitar as unidades trabalhistas deste TRT16.

25. RESPONSÁVEIS

25.1 Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PAULO ROBERTO DA SILVA COSTA

EQUIPE DE APOIO

DAIANE SILVA DOS SANTOS

EQUIPE DE APOIO

MARCIO ALBERTO LOPES MUNIZ

EQUIPE DE APOIO

INALDO DA HORA

EQUIPE DE APOIO

26. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

26.1 Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

27. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

27.1 Com base nas informações levantadas ao longo do estudo preliminar, e considerando que o fornecimento é de acordo com as necessidades deste TRT16, visando a segurança de magistrados, servidores e jurisdicionados, a equipe de planejamento entende como viável a presente demanda, devendo-se dar prosseguimento ao processo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARGAS E RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, em 2º nível, com manutenção dos extintores.**

ITEM 1							
CO2 06 KG							
PREVENÇÃO EXTINTORES	120,00	103,33	1,16	PREVENÇÃO EXTINTORES	120,00	114,00	1,05
CALIMAX	82,00	116,00	0,71	CHAMATEX	108,00	120,00	0,90

				NORTE EXTINTORES			
CHAMATEX	108,00	107,33	1,01		120,00	114,00	1,05
NORTE EXTINTORES	120,00	103,33	1,16				
					116,00		
QUANTIDADE:	84						
VALOR TOTAL:	9.744,00						

ITEM 2							
AP 10 LTS							
PREVENÇÃO EXTINTORES	60,00	53,67	1,12	PREVENÇÃO EXTINTORES	60,00	64,50	0,93
CALIMAX	32,00	63,00	0,51	CHAMATEX	69,00	60,00	1,15
CHAMATEX	69,00	50,67	1,36	NORTE EXTINTORES	60,00	64,50	0,93
NORTE EXTINTORES	60,00	53,67	1,12				
					63,00		
QUANTIDADE:	43						
VALOR TOTAL:	2.709,00						

ITEM 3							
BC 06 KG							
PREVENÇÃO EXTINTORES	90,00	64,00	1,41	PREVENÇÃO EXTINTORES	90,00	72,00	1,25
CALIMAX	48,00	78,00	0,62	CHAMATEX	79,00	77,50	1,02
CHAMATEX	79,00	67,67	1,17	NORTE EXTINTORES	65,00	84,50	0,77
NORTE EXTINTORES	65,00	72,33	0,90				
					78,00		
QUANTIDADE:	22						
VALOR TOTAL:	1.716,00						

Obs.: Com o intuito de manter três preços válidos, decidiu-se excluir inicialmente o preço inexequível.

ITEM 4							
ABC 06 KG							
PREVENÇÃO EXTINTORES	118,00	86,00	1,37	CALIMAX	74,00	92,00	0,80
CALIMAX	74,00	100,67	0,74	CHAMATEX	104,00	77,00	1,35
CHAMATEX	104,00	90,67	1,15	NORTE EXTINTORES	80,00	89,00	0,90
NORTE EXTINTORES	80,00	98,67	0,81				
					77,00		
QUANTIDADE:	62						
VALOR TOTAL:	4.774,00						

ITEM 5							
ABC 04 KG							
PREVENÇÃO EXTINTORES	90,00	70,67	1,27	PREVENÇÃO EXTINTORES	90,00	82,00	1,10
CALIMAX	48,00	84,67	0,57	CHAMATEX	94,00	80,00	1,18
CHAMATEX	94,00	69,33	1,36	NORTE EXTINTORES	70,00	92,00	0,76
NORTE EXTINTORES	70,00	77,33	0,91				
					84,67		
QUANTIDADE:	2						
VALOR TOTAL:	169,34						

Obs.: Com o intuito de manter três preços válidos, decidiu-se excluir inicialmente o preço inexecuível.

ITEM 6							
BC 04 KG							
PREVENÇÃO EXTINTORES	75,00	55,00	1,36	PREVENÇÃO EXTINTORES	75,00	63,50	1,18
CALIMAX	38,00	67,33	0,56	CHAMATEX	72,00	65,00	1,11
CHAMATEX	72,00	56,00	1,29	NORTE EXTINTORES	55,00	73,50	0,75
NORTE EXTINTORES	55,00	61,67	0,89				
					67,33		

QUANTIDADE:	6						
VALOR TOTAL:	403,98						

Obs.: Com o intuito de manter três preços válidos, decidiu-se excluir inicialmente o preço inexequível.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 19.516,32

SOMATÓRIO MÉDIAS PREÇOS COLETADOS	R\$ 19.516,32					

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Servidor
12/07/2024		Coleta e análise dos preços fornecidos	PAULO ROBERTO DA SILVA COSTA

1.1 O objeto da presente contratação é a RECARGA DOS EXTINTORES DO TRT16 (219)

[Processo administrativo SEI 6725/2023](#)

--	--	--	--	--	--	--

2 - FONTES CONSULTADAS

2.1 Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos II do artigo 5º IN SEGES/ME nº 65/2021

1. Pode ser verificado que primeira na tabela há a relação dos itens necessários à recarga e os preços fornecidos pelas quatro empresas que enviaram respostas.
2. Os valores estimados de forma preliminar dos itens a contratar foram verificados com base no levantamento de mercado, no intuito de apoiar a análise de viabilidade da contratação, observando-se o custo-benefício da contratação.
3. No cálculo estimado foi encontrado o valor de **R\$19.516,32 (dezenove mil quinhentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos)**.
4. Para encontrarmos o especificado, foi realizado cálculo para apuração (item a item), a condição dos preços, ou seja, se inexequível, válido ou excessivamente alto.
5. Os preços dos itens que estão inexequíveis ou excessivamente alto foram retirados (marcados de vermelho), não servindo para o cálculo do valor estimado.
6. Dessa forma, para cada preço não condizente, foi criada outra tabela a fim de que, após a retirada do preço inexequível ou excessivamente alto, o cálculo fosse realizado com os que estão válidos.
7. A metodologia utilizada foi de apuração da média dos preços que foram identificados como dentro da validade para a contratação, sendo que o valor estimado foi o que retratou a média do objeto no ramo de mercado, a qual foi apresentada e consta neste arquivo.
8. A informação encontra-se no orçamento estimado que encontra-se em planilhas de quantitativos e preços unitários (anexada).

3 - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Preço do item abaixo de 75% em relação à média dos demais é classificado como INEXEQUÍVEL.

Preço do item entre de 75% e 125% em relação à média dos demais é classificado como VÁLIDO.

Preço do item acima de 125% em relação à média dos demais é classificado como EXCESSIVO

O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de quatro cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO DA SILVA COSTA**, **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 19/09/2024, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **INALDO DA HORA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 23/09/2024, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DAIANE SILVA DOS SANTOS, TÉCNICA JUDICIÁRIA**, em 23/09/2024, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO ALBERTO LOPES MUNIZ, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 23/09/2024, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0170924** e o código CRC **652CECF5**.

Referência: Processo nº 000006308/2024

SEI nº 0170924